



SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora **TEREZA CRISTINA**

EMENDA N° - CMA
(ao PL nº 3.668, de 2021)

Suprime-se o art. 9º do Projeto de Lei (PL) nº 3.668, de 2021, excluindo-se a referência à Comissão Técnica dos Bioinsumos no art. 10º, ambos na forma do Substitutivo oferecido ao PL, renumerando-se os demais.

JUSTIFICAÇÃO

A proposta de criação de uma Comissão Técnica dos Bioinsumos promoverá a burocratização e atribuição de competências e funções já estabelecidas em lei quanto para órgãos da administração federal responsáveis pela produção, pelo registro e pelo uso de produtos utilizados no controle fitossanitário. Nesse sentido, entende-se sua criação pode criar mais um fator de insegurança jurídica pela possibilidade de sombreamento regulatório. A futura lei pode citar a responsabilidade dos órgãos sem a necessidade de criar mais colegiados, deixando para o Poder Executivo escolher a forma de gerir o setor de forma mais célere e eficiente.

Sala da Comissão,

Senador **TEREZA CRISTINA**
(PP-MS)